



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2017

Edital na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, em regime de **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo** no âmbito das ações e metas do Programa Santa Catarina Rural (SC-RURAL), Componente: Promoção da Competitividade Rural, Sub-Componente: Infraestrutura, Atividade: **ESTRADAS RURAIS TERCIÁRIAS**.

Este edital de Tomada de Preços é composto das seguintes partes:

- (i) **SEÇÃO I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, e;
- (ii) **SEÇÃO II – QUADROS E ANEXOS**.



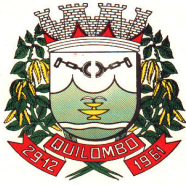
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

SEÇÃO I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2017

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 31/2017**, do tipo **Menor Preço**, em regime de **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e esse MUNICÍPIO, cujo objeto é a **execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo** nas condições previstas neste Edital e em seus anexos, em regime de empreitada por preço unitário, com recebimento de documentação e de propostas até as **08:50 horas do dia 26 de abril de 2017**, com início de abertura dos envelopes **às 09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, n.º 165, centro, Quilombo-SC.

1. SUPORTE LEGAL

- 1.1 A presente Licitação tem fundamento legal na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto Nº 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, o Convênio SC/RURAL SIE TRANSFERÊNCIA Nº 2017TR00066, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE) e o Município de Quilombo, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme Processo Licitatório nº 31/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a **execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros das seguintes estradas rurais do município de Quilombo**, nas respectivas extensões:

Alinhamento 1, extensão 4,231 km; Linha Vale do Ouro, iniciando no entroncamento com a SC-157 (km 47,00) e estende-se até a propriedade da cooperada Clarice Fornazier Brancher;

Alinhamento 2, extensão 9,043 km; **Linha Santa Terezinha, iniciando a cerca de 2,41 km do entroncamento desta linha com a SC-157 (km 52) e desenvolvendo até a propriedade da família Bertochi;**

Alinhamento 3, extensão 0,833 km; Estrada Municipal secundária que inicia no entroncamento com o km 0,00 do alinhamento 02 e estende-se até a propriedade do cooperado Natalino Jacó Lovera;

Alinhamento 4, extensão 1,031 km; Linha Pinhal, inicia o entroncamento da SC-157 (km 57,00) e desenvolve-se até a propriedade dos cooperados Paulina Alisia Meneguetti e Josiane Meneguetti;

Alinhamento 5, extensão 3,916 km; Linha Salto Saudades, iniciando em frente a propriedade de Jorge Strapasson e desenvolve-se até o entroncamento com a Estrada Geral Salto Saudades, entre o posto de saúde e a escola básica municipal;

Alinhamento 6, extensão 4,256 km; Linha Fortaleza, tem início no entroncamento com a Estrada Geral Salto Saudades e se estende até a propriedade de Elói Antônio Mezzomo;

Alinhamento 7, extensão 1,443 km; Linha Fátima, com início no fim do calçamento da Via Municipal M.A.Pedote e prolonga-se até a propriedade do cooperado Avelino Santim;

Alinhamento 8, extensão 0,437 km; Inicia-se no entroncamento com o km 0,94 do alinhamento 07 e se estende até a propriedade da cooperada Ayla Gentilini.

2.1.1 Todos os Alinhamentos conforme relacionado no QUADRO N.º 01, adiante, cujos quantitativos estão à disposição, na Prefeitura Municipal, juntamente com os projetos e consolidados no Orçamento da Prefeitura constante do ANEXO N.º 01, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos, em regime de empreitada por preço unitário.

3 ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. As propostas e a Documentação exigida deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, Quilombo-SC, até as 08:50 horas do dia 26 de abril de 2017, em 3 (três) envelopes, ou invólucros, fechados, contendo: (i) no primeiro, a documentação para atendimento das condições de cadastramento; (ii) no segundo, a documentação de habilitação; e; (iii) no terceiro, a proposta de preços, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

a) Nome e endereço da empresa proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

- b) Os dizeres “**MUNICÍPIO DE QUILOMBO –TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017**”; e nos envelopes 2 e 3: Local, Data e Hora da Abertura;
- c) Identificação dos Envelopes:
 - Envelope nº 1 - Documentação para Atendimento das Condições de Cadastro;
 - Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação;
 - Envelope nº 3 - Proposta de Preços.

- 3.1.1 O envelope nº 1 (Documentação para Atendimento das Condições de Cadastro) deverá ser apresentado pelas EMPRESAS NÃO CADASTRADAS até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos outros envelopes;
- 3.1.2 Os envelopes nº 2 (Documentação de Habilitação) e nº 3 (Proposta de Preços) deverão ser entregues até as 08:50 horas do dia 26 de abril de 2017.
- 3.2 Dez minutos após o horário fixado no item 3.1, na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

4 PRAZOS

1. Prazo de validade das Propostas

- 4.1.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes.

2. Prazo de assinatura do contrato

- 4.2.1 A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer na Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, procedida pelo Prefeito Municipal, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93; caso contrário; estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.
- 4.2.2 O não cumprimento do disposto no item 4.2.1 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
- 4.2.3 Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93), Certidão Negativa de Débito Municipal, emitida pela Secretaria da Fa-



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

zenda do Município do domicílio ou sede da licitante, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. Prazo de emissão da ordem de serviço

4.3.1 A Ordem de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma do item 4.2.1 acima.

4. Prazo de execução dos serviços

4.4.1 O prazo contratual que é adstrito ao prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, e será contado em dias corridos a partir do dia subsequente ao da expedição da pertinente Ordem de Serviço.

4.4.2 O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.

4.4.3 O pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual

4.4.4 Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para a assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais (Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93), Certidão Negativa de Débito Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5 LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Todas as informações relativas aos serviços e especificações serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo Municipal, à Rua Duque e Caxias, nº 165, na cidade de Quilombo-SC, CEP 89850-000, Telefone (49) 3346-3242, ou ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacoes@quilombo.sc.gov.br.

5.2 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito.

5.3 O Município responderá os pedidos considerados procedentes, por e-mail, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

5.4 O horário de expediente do Centro Administrativo é das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (Envelope n.º 01)

6.1 Poderão participar da presente licitação **EMPRESAS CADASTRADAS** no Município, na especialidade compatível com o objeto do presente Edital e também **EM-**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

PRESAS NÃO CADASTRADAS que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, não se permitindo consórcios, tampouco subcontratação.

7 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

7.1 PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO, para EMPRESAS NÃO CADASTRADAS (Envelope N°1).

7.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação dos seus administradores;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

7.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do Edital;

7.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

7.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

7.1.2.6 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

7.1.2.6.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

7.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440 de 07/7/2011.

OBS.: *Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas*

7.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos referentes à **Qualificação Técnica** são os constantes **do item 7.2.1.2 e seus subitens**, com exclusão dos subitens 7.2.1.2.2; 7.2.1.2.3.1; 7.2.1.2.3.3; 7.2.1.2.3.4 e 7.2.1.2.4.

7.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos referentes à **Qualificação Econômico-Financeira** são os constantes **do item 7.2.1.3 e seus subitens**.

7.1.5 QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

7.1.5.1 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 08**.

7.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02).

7.2.1 EMPRESAS CADASTRADAS

7.2.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Diretoria de Gestão de Serviços e Materiais da Secretaria de Estado da Administração, com validade na data de recebimento das propostas, em modalidade compatível com o objeto da presente licitação.

7.2.1.1.2 No caso de haver algum documento com validade vencida no Registro Cadastral a participante deverá apresentar o respectivo documento, válido, na Documentação.

7.2.1.1.3 Contrato social em vigor.

7.2.1.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1.2.1 Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

7.2.1.2.2 Declaração formal de que visitou os locais dos serviços a serem executados, tomando conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 06**.

7.2.1.2.3 Comprovação de aptidão para execução dos serviços mediante:

7.2.1.2.3.1 Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no **ANEXO N.º 11**, e apresentada conforme modelo do **ANEXO N.º 12**.

7.2.1.2.3.2 Atestado(s) ou certidão(ões) de execução, **pela empresa proponente**, de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, ou seja, **obra (s) de engenharia** contendo **serviços de terraplenagem** (*Escavação, carga e transporte de material*) e de **obras de arte corrente** (*bueiros tubulares de concreto com diâmetro igual ou maior que 60 centímetros*), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, comprovando ter executado as devidas quantidades mínimas conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Terraplenagem (escavação, carga e transporte de material)	10.000,00 m ³
2	Obras de arte correntes (Bueiros tubulares de concreto com diâmetro igual ou maior que 60 centímetros)	80 metros lineares

7.2.1.2.3.3 Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir nos quadros da empresa, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo C.R.E.A., por **execução** de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, limitadas às parcelas de “**Maior Relevância**”, ou seja, **obra (s) de engenharia contendo serviços de terraplenagem e de obras de arte corrente** (*bueiros tubulares de concreto com diâmetro igual ou maior que 60 centímetros*), com apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence aos quadros da empresa;
- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo C.R.E.A. deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos à parcela de Maior Relevância indicada acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

7.2.1.2.3.4 Nominata do pessoal técnico disponível para as obras, conforme exigência constante no **ANEXO N.º 02**, anexando-se também o “curriculum vitae” do engenheiro civil, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 03**.

7.2.1.2.4 Comprovação expedida pela Gerência de Planejamento e Avaliação – GEPLA e recebida obrigatoriamente por engenheiro civil, responsável técnico da licitante interessada, registrado como tal no C.R.E.A. da jurisdição da sede da empresa, com validade, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento dos projetos, dos quantitativos individualizados por trecho, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços conforme modelo constante do **ANEXO N.º 04**

7.2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1.3.1 Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo do resultado do exercício. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

7.2.1.3.2 Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

7.2.1.3.2.1 “**Índice de Liquidez Geral**”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.3.2.2 “**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.3.2.3 “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{Resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.3.3 Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior à indicado no QUADRO N.º 01.

7.2.1.3.4 Não poderão participar empresas em processo de falência ou recuperação judicial, apresentando para isso:

7.2.1.3.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) são os Distribuidor(es) de pedidos de falência ou recuperação judicial, existentes na sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

7.2.1.3.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 7.2.1.3.4.1.

OBS.: 1ª) *No caso de Certidão Positiva, se o pedido for feito por terceiros, esse pedido deverá ter decisão favorável na ação transitada em julgado, para a inabilitação da proponente;*

2ª) *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

7.2.1.4 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

7.2.1.4.1 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 08**.

7.2.1.5 Comprovante de depósito no valor de 1% (um por cento) referente caução em dinheiro, como garantia da obra, através de recibo bancário.

7.2.1.5.1 *A Garantia de 1% efetuada como comprovante para a Habilitação será devolvida, 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, mediante pedido protocolado na Prefeitura Municipal, aos licitantes desclassificados ou*



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

não vencedores , e ao vencedor do certame, em 10 dias após a assinatura do contrato, mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.

7.2.2 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

7.2.2.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos referentes à **Habilitação Jurídica** são os constantes **do item 7.1.1 e seus subitens**, que deverão constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope N° 2).

7.2.2.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

Os documentos referentes à **Regularidade Fiscal** são os constantes **do item 7.1.2 e seus subitens**, que deverão constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope N° 2).

7.2.2.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos referentes à **Qualificação Técnica** são os constantes **do item 7.2.1.2 e seus subitens**.

7.2.2.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos referentes à **Qualificação Econômico-Financeira** são os constantes do **item 7.2.1.3 e seus subitens**.

7.2.2.5 QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

O documento referente ao Cumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 é o constante no item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 que deverá constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope N° 2).

7.3 As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do **ANEXO N.º 10**.

7.3.1 A **não** apresentação da declaração de que trata o **ANEXO N.º 10** será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;

7.3.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

8 PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 03)

8.1 **Carta de apresentação da proposta**, conforme o modelo constante do **ANEXO N.º 09**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês do orçamento da SIE, o **Valor Global Proposto**, que não poderá ultrapassar o valor total geral do **Orçamento do Município** consolidado, constante do **ANEXO N.º 01**, composto de:

a) Preço Total dos Serviços;

b) Custos relativos à instalação, mobilização e desmobilização.

OBS.: Os custos de instalação, mobilização e desmobilização para execução das obras estão limitados a 2% (dois por cento) do preço total dos serviços, conforme definido no item 17.2.1 e serão pagos de acordo com os procedimentos para medições determinados na Resolução do Conselho Administrativo da instituição vinculada à SIE, o Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA, de n.º CA 65/94 e IMP-04.

8.2 **Orçamento detalhado** indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do **ANEXO N.º 01**, com seus respectivos preços unitários propostos, **que deverão ser grafados em algarismo e por extenso**, cujo valor global não poderá ultrapassar o valor constante do orçamento correspondente da SIE (Anexo N.º 01), tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO N.º 05**, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do C.R.E.A., com obrigatoriedade de indicação das **distâncias de transporte** dos insumos componentes dos preços unitários (como, por exemplo, areia, cimento, brita, tubos, madeiras, etc.), desde que diferentes daquelas indicadas no orçamento da SIE)

OBS.: No processo de multiplicação, recomenda-se, desprezar a 3ª casa decimal. (usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (X*Y; 2)

8.2.1 Nenhum preço unitário proposto poderá ultrapassar os preços unitários correspondentes constantes do orçamento acrescido de 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.

8.2.1.1 Para cálculo desse acréscimo **deverá ser desprezada a 3ª casa decimal**, para não ultrapassar o acréscimo de 5%, que poderá acontecer no caso de arredondamento para cima.

OBS.: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2).

8.2.1.2 Na composição dos preços unitários dos proponentes devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

8.2.1.3 A proponente poderá apropriar os custos de transporte com distâncias diferentes daquelas citadas no orçamento do MUNICÍPIO. Essas distâncias deverão ser as mesmas que foram consideradas nas composições de seus preços unitários.

8.2.1.4 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada e apresentada conforme modelo constante do **ANEXO N.º 13**.

8.2.1.4.1 A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

9 APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

9.1. A DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO (envelope N.º 01), **para empresas não cadastradas**, deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope N.º 02) deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.

9.3. A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope N.º 03) deverá ser apresentada em 3 (três) vias, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

9.4. As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, que não levarem a assinatura, deverão ser devidamente rubricadas por pessoa da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

9.5. Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá entregar recibo de depósito, a título de GARANTIA CONTRATUAL, da importância indicada no QUADRO N.º 01.

10.2. A Garantia Contratual deverá ser feita na seguinte modalidade:

a) Caução em dinheiro, o qual deverá ser depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente PMQ/CONTA CAUÇÃO TP 31/2017 N.º 32.542-2.

10.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em de-



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

corrência de acordo com o MUNICÍPIO ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

10.3.1 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Quilombo, a qual será feita conforme item 10.3 do Edital.

11. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, observadas as seguintes condições:

11.1.1. Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no MUNICÍPIO;

11.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para os casos da medição inicial e medição final, as quais poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

11.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.

11.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento do MUNICÍPIO, constante do ANEXO N.º 01, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral.

11.1.4.1. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.5. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas tanto pelo MUNICÍPIO.

11.1.6. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal designado pelo MUNICÍPIO e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.

11.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, análise e aprovação das respectivas medições dos serviços pelo MUNICÍPIO, e serão efetuados mediante Ordem Bancária para a conta da contratada em moeda corrente do país.

11.2.1 Conforme determina o art. 31 da Lei 8212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei 9.711, de 20/11/98, e art. 140, da Instrução Normativa nº 03/2005, do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura, que serão recolhidos à Previdência Social.

11.3. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores) e também, quando a empresa não for



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993), bem como cumprir a determinação contida na Lei Nº 11.283, de 21/12/1999, relativa à comprovação de Débito Tributário Municipal.

- 11.4. Não serão admitidos adiantamentos, e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 11.2 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

12. REAJUSTAMENTOS

- 12.1. Os preços inicialmente serão fixos e irremovíveis, entretanto poderão ser reajustados, para mais ou para menos, depois de decorrido 1 (um) ano desde o mês base dos preços da Proposta, o qual deverá ser o mesmo do Orçamento do MUNICÍPIO, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei Nº 10.192, de 14/02/01.

- 12.1.1 Em havendo, o reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. [Pavimentação, Conservação e Ligantes Betuminosos, conforme o item a reajustar].

- 12.1.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I - I_0}{I_0}, \quad \text{onde}$$

R – Reajustamento procurado;

I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

I₀ – Índice do mês do orçamento da SIE, (*Tabela de Preços do DEINFRA*, atualizados para *15/03/2013*) e;

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

13. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES / CONDIÇÃO

- 13.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço unitário**, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital, vinculada à liberação dos recursos pela Secretaria Estadual da Infraestrutura (SIE), e conforme convênio SC-RURAL SIE TRANSFERÊNCIA Nº 2017TR00066.

- 13.2. Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

- 13.3. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.
- 13.4. O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.
- 13.5. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o MUNICÍPIO promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte ou
 - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- 13.6. O MUNICÍPIO aplicará a **multa de mora** de 10% (dez por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- 13.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 13.7.1. **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 13.7.2. Multas de:
- 13.7.2.1. **0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- 13.7.2.2. **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- 13.7.3. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações no MUNICÍPIO, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 13.7.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com a Administração Pública, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

14. VALOR - DOTAÇÃO

14.1. O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora considerando o valor global conforme o definido no item 17.2 (preço total dos serviços acrescido dos custos de instalação, mobilização e desmobilização).

14.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Unidade: 02 – Departamento Municipal de Transportes

Proj./Ativ. : 1.067 – Pavimentação Estradas/Transportes

Elemento/Despesa: 4.4.90.51.98 – Obras Contratadas

Fonte de Recurso : 01.510/64

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Os serviços e obras de engenharia objeto do presente edital de tomada de preços deverão ser executados em perfeita conformidade e harmonia às normas e especificações técnicas construtivas constantes do *Projeto de Engenharia*.

15.2. Para que as empresas proponentes possam subsidiar-se de maiores elementos para elaboração de sua proposta de preços, o projeto de engenharia (versão impressa) e todos os seus anexos, assim como, os respectivos arquivos eletrônicos; estão à disposição dos interessados para consulta e cópia nas dependências da Prefeitura Municipal no Setor de Licitações localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, pelo telefone 49-3346-3242, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS

16.1. Preliminarmente ao momento de abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas proponentes, a Comissão responsável pela licitação, nomeada por Decreto pelo Prefeito Municipal, analisará o conteúdo da Documentação para Atendimento das Condições de Cadastramento apresentada pelas empresas não cadastradas, se houver, levando a decisão da análise à sessão de abertura da Documentação de Habilitação, quando será comunicado o resultado.

16.2. A Comissão reunir-se-á conforme o previsto no item 3, e na presença ou não de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

16.2.1. A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

16.2.2. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

- 16.2.3. O presidente comunicará que, ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das Empresas habilitadas.
- 16.2.4. Será comunicado ainda que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.
- 16.2.5. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a reunião.
- 16.2.6. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”, conforme indicado no item 16.2.3, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos e dos custos de instalação, mobilização e desmobilização, apresentados pelas empresas. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 16.2.5.
- 16.2.7. Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pelo julgamento e pela abertura das Propostas de Preços, desde que estejam presentes todos os representantes das empresas e tendo os mesmos declinado, com registro em ata, do prazo para recurso. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e por representantes das empresas. Será lavrada ata, conforme item 16.2.5.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.
- 17.1.1. O MUNICÍPIO poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- I. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
 - II. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
 - III. Qualquer item do Orçamento do MUNICÍPIO, não cotado, será considerado com valor **0 (zero)**, **implicando na automática rejeição da proposta;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

- IV.A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.
- V. Qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o **valor grafado por extenso**, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.
- 17.1.2. O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado para determinação do **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.
- 17.2. O julgamento será feito entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **MENOR VALOR GLOBAL** que é o somatório do **preço total dos serviços** acrescido de seus **custos de instalação, mobilização e desmobilização**, conforme propostos pelas empresas, classificando-se em 1º lugar a proposta que apresente o **menor valor global**.
- 17.2.1. Para efeito do disposto no item 17.2 entende-se como **preço total dos serviços** aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.
- 17.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- Tiverem **valor global da proposta** superior ao **Valor Global do orçamento da SIE**, constante do ANEXO N° 01 deste Edital;
 - Tiverem **Preço(s) unitário(s)** superior (es) ao (s) do orçamento do MUNICÍPIO, acrescido(s) de 5% (cinco por cento);
 - Tiverem valor de proposta inexecutável calculado de acordo com o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998;
- OBS.:** Os preços unitários das propostas desclassificadas pelos critérios das alíneas “a” e “b” acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços.*
- Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento do MUNICÍPIO.
 - Que não apresentarem em sua proposta de preços, a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), conforme exigência do item 8.2.1.4.1.
- 17.4 Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor valor global, conforme disposto no item 17.2.
- 17.5 Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:
- 17.5.1 Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o item 7.3 deste Edital e seus subitens, será assegurada, como critério de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

17.5.1.1 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;

17.5.1.2 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.5.2 Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no item 17.5.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.5.2.1 O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;

17.5.2.2 No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

17.5.2.3 O sorteio será efetuado mediante bolinhas numeradas inseridas em globo.

17.5.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

18. RECURSOS

18.1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

- 18.2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo Geral da PREFEITURA.
- 18.3. O recurso interposto será levado, pela Presidente da Comissão de Licitação, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder a pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço.
- 19.2. Serão obedecidas, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos adotados pela instituição vinculada, o Departamento Estadual de infraestrutura – DEINFRA; e complementarmente; àquelas praticadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
- 19.3. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de o MUNICÍPIO, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 19.4. São também obrigações da empresa contratada:
 - 19.4.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade, a segurança do tráfego e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.
 - 19.4.2. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados tanto por técnicos integrantes dos quadros funcionais do MUNICÍPIO, como por profissionais por ela designados por intermédio de contrato de assistência técnica consultiva.
 - 19.4.3. Responsabilizar-se pela confecção da **PLACA INDICATIVA DO CONVÊNIO**, conforme modelo apresentado no ANEXO V e afixá-la em local visível e de fácil acesso, preferencialmente instalada no ponto de início do principal trecho/segmento/alinhamento de estrada rural sendo objeto de convênio.
- 19.5. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 19.6. Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte do MUNICÍPIO, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.



19.7. **DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Considerando que o contrato resultante deste processo licitatório será financiado em parte pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis:

O Banco Mundial exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.
- b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;

(d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e;

(e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

De acordo com a Subcláusula (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19.8. Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações subsequentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de licitações.

19.9. Fazem parte deste Edital:

- 19.9.1. QUADRO N.º 01 – VALOR GLOBAL DOS TRECHOS;
- 19.9.2. QUADRO N.º 02 – RELAÇÃO DOS TRECHOS E EXTENSÕES;
- 19.9.3. ANEXO N.º 01: ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO;
- 19.9.4. ANEXO N.º 02: PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO;
- 19.9.5. ANEXO N.º 03: MODELO DE CURRÍCULUM VITÆ;
- 19.9.6. ANEXO N.º 04: MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL;
- 19.9.7. ANEXO N.º 05: MODELO DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE;
- 19.9.8. ANEXO N.º 06: DECLARAÇÃO DE VISITA;
- 19.9.9. ANEXO N.º 07: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS;
- 19.9.10. ANEXO N.º 08: MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002);



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

- 19.9.11. ANEXO N.º 09: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 19.9.12. ANEXO N.º 10: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 19.9.13. ANEXO N.º 11: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO;
- 19.9.14. ANEXO N.º 12: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS OBRAS;
- 19.9.15. ANEXO N.º 13: QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO; e;
- 19.9.16. ANEXO N.º 14: MINUTA DE CONTRATO;

Quilombo (SC) , 07 de abril de 2017.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Magali Salete Dalmaz
Presidente da Comissão de Licitação

Examinado e aprovado:

MARCOS FERNANDO ZANELLA
OAB/SC30881

NEUDI PERIN
OAB/SC8455



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

SEÇÃO II – QUADROS E ANEXOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

QUADRO Nº 01

VALOR GLOBAL DOS TRECHOS

SERVIÇOS	Orçamento do Município (R\$)	Patrimônio Líquido Mínimo (R\$)	Garantia Contratual (R\$)	Prazo de Execução (dias)
Execução de serviços de melhoramentos em 16,28 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio.	969.060,56	96.906,05	5 % (cinco por cento) do valor do contrato	150



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

QUADRO Nº 02

RELAÇÃO DOS TRECHOS E EXTENSÕES

Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo, correspondentes a 8 (oito) trechos com suas respectivas extensões abaixo discriminadas:

Trecho	Estrada	Extensão (km)
01	<u>Alinhamento 1</u> , extensão 4,231 km; Linha Vale do Ouro, iniciando no entroncamento com a SC-157 (km 47,00) e estende-se até a propriedade da cooperada Clarice Fornazier Brancher;	4,231
02	<u>Alinhamento 2</u> , extensão 9,043 km; Linha Santa Terezinha, iniciando a cerca de 2,41 km do entroncamento desta linha com a SC-157 (km 52) e desenvolvendo até a propriedade da família Bertochi;	9,043
03	<u>Alinhamento 3</u> , extensão 0,833 km; Estrada Municipal secundária que inicia no entroncamento com o km 0,00 do alinhamento 02 e estende-se até a propriedade do cooperado Natalino Jacó Lovera;	0,833
04	<u>Alinhamento 4</u> , extensão 1,031 km; Linha Pinhal, inicia o entroncamento da SC-157 (km 57,00) e desenvolve-se até a propriedade dos cooperados Paulina Alisia Meneguetti e Josiane Meneguetti;	1,031
05	<u>Alinhamento 5</u> , extensão 3,916 km; Linha Salto Saudades, iniciando em frente a propriedade de Jorge Strapasson e desenvolve-se até o entroncamento com a Estrada Geral Salto Saudades, entre o posto de saúde e a escola básica municipal;	3,916
06	<u>Alinhamento 6</u> , extensão 4,256 km; Linha Fortaleza, tem início no entroncamento com a Estrada Geral Salto Saudades e se estende até a propriedade de Elói Antônio Mezzomo;	4,256
07	<u>Alinhamento 7</u> , extensão 1,443 km; Linha Fátima, com início no fim do calçamento da Via Municipal M.A.Pedote e prolonga-se até a propriedade do cooperado Avelino Santim;	1,443
08	<u>Alinhamento 8</u> , extensão 0,437 km; Inicia-se no entroncamento com o km 0,94 do alinhamento 07 e se estende até a propriedade da cooperada Ayla Gentilini.	0,437
Extensão Total (Km):		25.190

Observação: Os quantitativos individualizados por trecho estão disponíveis na Prefeitura Municipal, juntamente com o projeto de engenharia, para conhecimento dos interessados e produção de cópias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 01

ORÇAMENTO DA SIE
CONSOLIDADO DE TODOS OS TRECHOS/ALINHAMENTOS

O orçamento do MUNICÍPIO, consolidado dos 8 trechos/alinhamentos, encontra-se nas 03 páginas a seguir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL

Instituição Concedente: **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE**

Município: **Quilombo**

Atividade: **Estradas Rurais Terciárias**

Título: **Execução de Serviços de Melhoramentos em Estradas Rurais**

Extensão: **25,190 km**

Termo de Convênio **SC/RURAL SIE TRANSFERÊNCIA Nº 2017TR00066**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
------	------------------------	-------	--------	------------------	-------------

1	TERRAPLENAGEM				61.767,78
1.1	Desmatamento e limpeza do terreno - Condição 1	m ²	5.528,00	0,69	3.814,32
1.2	Escavação carga e transporte de solo DMT <= 50 m	m ³	670,00	3,19	2.137,30
1.3	Escavação carga e transporte de solo 50 < DMT <= 200 m	m ³	12,00	10,43	125,16
1.4	Escavação carga e transporte de solo 400 < DMT <= 600 m	m ³	3.152,00	12,22	38.517,44
1.5	Escavação carga e transporte de solo 2000 < DMT <= 2500 m	m ³	14,00	18,42	257,88
1.6	Carga e transporte de camada vegetal	m ³	1.105,60	15,30	16.915,68
					61.767,78

2	PAVIMENTAÇÃO				173.811,00
2.1	Revestimento primário	m ³	18.892,50	9,20	173.811,00
					173.811,00

3	DRENAGEM				61.581,13
3.1	Travessia sobre sarjeta em acesso secundário	m	346,00	154,93	53.605,78
3.2	Descida d'água em cortes - Tipo DD-1	m	18,50	431,10	7.975,35
					61.581,13

4	OBRAS DE ARTE CORRENTES				273.870,88
4.1	Reaterro e apiloamento em camadas de 20 cm	m ³	1.064,38	22,71	24.172,06
4.2	Corpo de BSTC d=150 cm com enrocamento e laje DE	m	4,00	1.371,59	5.486,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

4.3	Boca para BSTC d=150 cm - Tipo DER/SC, normal	unid	2,00	2.514,23	5.028,46
4.4	Remoção de bueiro com d=20 cm	m	14,00	20,43	286,02
4.5	Remoção de bueiro com d=30 cm	m	96,00	27,85	2.673,60
4.6	Remoção de bueiro com d=40 cm	m	263,00	37,14	9.767,82
4.7	Remoção de bueiro com d=60 cm	m	41,00	61,62	2.526,42
4.8	Remoção de bueiro com d=80 cm	m	12,00	87,94	1.055,28
4.9	Corpo de BSTC d=200 cm com enrocamento de laje DE	m	4,00	2.516,22	10.064,88
4.10	Corpo de BDCC de 2,0 x 2,0 m 1,0 < H <= 2,5 m	m	16,00	5.057,66	80.922,56
4.11	Boca para BSTC d=100 cm - Normal (Tipo DNER)	unid	2,00	2.352,78	4.705,56
4.12	Boca para BSTC d=200 cm - Tipo DER/SC, normal	unid	4,00	4.341,42	17.365,68
4.13	Boca para BSCC de 2,5 x 2,5 m - Normal	unid	2,00	19.595,25	39.190,50
4.14	Boca para BDCC de 2,0 x 2,0 m - Normal	unid	4,00	17.656,42	70.625,68
					273.870,88

5	SINALIZAÇÃO				22.360,08
5.1	Sinalização - Placas de 60 x 60 cm - Tipo I-A/IV	unid	80,00	222,96	17.836,80
5.2	Sinalização - Placas de 100 x 33 cm - Tipo I-A	unid	12,00	209,53	2.514,36
5.3	Sinalização - Placas de 150 x 70 cm - Tipo I-A/IV	unid	4,00	502,23	2.008,92
					22.360,08

6	OBRAS COMPLEMENTARES				3.223,64
6.1	Hidrossemeadura	m ²	334,00	2,66	888,44
6.2	Fornec. Transp. e plantio de mudas de arbustos - 50 a 100	unid	168,00	13,90	2.335,20
					3.223,64

7	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS				23.834,34
7.1	Guarda-corpo - Materiais, moldagem e colocação	m	102,00	233,67	23.834,34
					23.834,34

8	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA				226,80
8.1	Limpeza e pintura de pontes	m	10,00	22,68	226,80
					226,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

9	MICROBACIA				329.383,73
9.1	Compactação de aterro	m ³	330,00	1,36	448,80
9.2	Enrocamento de pedra de mão arrumada	m ³	204,12	177,29	36.188,43
9.3	Proteção entrada/saída p/ BSTC d=60 cm em pedra de mão	unid	7,00	84,21	589,47
9.4	Ala p/ BSTC d=40 cm em alvenaria de pedra de mão	unid	7,00	336,58	2.356,06
9.5	Boca para BDTC d=80 cm - Tipo DEINFRA, normal	unid	4,00	1.115,85	4.463,40
9.6	BSTC d=40 cm sem enrocamento	m	36,00	62,19	2.238,84
9.7	BSTC d=80 cm com enrocamento	m	56,00	365,55	20.470,80
9.8	BSTC d=100 cm com enrocamento	m	19,00	453,07	8.608,33
9.9	Caixa de retenção	unid	11,00	722,18	7.943,98
9.10	Escavação mecânica de valas p/ obras de arte correntes - 1A	m ³	1.750,64	17,67	30.933,80
9.11	Proteção entrada/saída p/ BSTC d=80 cm em pedra de mão	unid	6,00	106,36	638,16
9.12	Boca para BSTC d=60 cm - Tipo DEINFRA, normal	unid	148,00	577,71	85.501,08
9.13	Boca para BSTC d=80 cm - Tipo DEINFRA, normal	unid	15,00	778,41	11.676,15
9.14	Boca para BSTC d=100 cm - Tipo DEINFRA, normal	unid	2,00	1.100,69	2.201,38
9.15	Caixa coletora de alvenaria p/ BSTC d=60 cm	unid	10,00	573,79	5.737,90
9.16	Caixa coletora de alvenaria p/ BSTC d=80 cm	unid	1,00	711,75	711,75
9.17	BSTC d=60 cm sem enrocamento	m	628,00	173,05	108.675,40
					329.383,73

10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (2%)				19.001,18
10.1	Mobilização e desmobilização	unid	1,00	19.001,18	19.001,18
					19.001,18

					969.060,56
--	--	--	--	--	-------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 02

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo.		EDITAL Nº 31/2017
ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Engenheiro Preposto (nome)	1
2	Encarregado Geral (nome)	1
3	Topógrafo (nome)	1



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 31/2017

ANEXO N.º 03

CURRICULUM VITÆ

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo.	EDITAL N° 31/2017
RAZÃO SOCIAL:	

CURRICULUM VITÆ (Engenheiro Civil)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 04

**MODELO DE COMPROVAÇÃO E DE
CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

C O M P R O V A Ç Ã O

Comprovo, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços - EDITAL Nº 31/2017, cujo objeto é a **Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo** que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital na Prefeitura Municipal de Quilombo, ou no “site” da Prefeitura, tomou conhecimento dos projetos de engenharia, dos quantitativos individualizados por trecho, assim como de todas as normas, especificações, informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra, devendo apresentar, conforme requerido na licitação, a declaração de visita constante do ANEXO N.º 06 do Edital.

Quilombo, __ de _____ de 2017

Prefeitura Municipal de Quilombo

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Assinatura
Engenheiro Responsável Técnico da Empresa supracitada
Reg. C.R.E.A N.º _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 05
ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE PARA CADA TRECHO

(modelo)

Obra: Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo.					EDITAL Nº 31/2017 BASE: Mês/Ano	
RAZÃO SOCIAL:						
QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS						
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAIS PARCIAIS (R\$)
				VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO (REAIS)	
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS (1):						
Importa o presente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS em: _____						
	INSTALAÇÃO/MOBILIZAÇÃO Instalação: Mobilização Desmobilização					
CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÃO/MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (2):						
Importa o presente CUSTO DE INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO em: _____						
VALOR GLOBAL PROPOSTO (1) + (2):						
Importa o presente VALOR GLOBAL PROPOSTO em: _____						
DATA : ____ / ____ / 2017		NOME DO RESPONSÁVEL:			ASSINATURA:	

OBS: Distâncias de Transporte consideradas para os insumos:

Cimento - DMT =

Areia - DMT =

Tubos - DMT =



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 06

DECLARAÇÃO DE VISITA

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo.	EDITAL Nº 31/2017
RAZÃO SOCIAL:	

Declaro para fins da Tomada de Preços Nº 31/2017, que visitei os locais das Estradas Rurais do Município de Quilombo, objeto da supracitada Licitação, tendo tomado conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro ainda estar ciente que o MUNICÍPIO não acatará nenhuma reivindicação posterior decorrente de desconhecimento das condições locais ou de outras observações passíveis de obtenção na visita técnica obrigatória a todos os licitantes.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura
Responsável Técnico da Empresa _____
Nº da Carteira do CREA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 07

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo.					
Avanço %	Meses				
	1	2	3	4	5
Simple	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
Acumulado	20,00	40,00	60,00	80,00	100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 08

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002)

Ref. TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 31/2017

_____ inscrito no CNPJ n.º
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854 de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos (*) em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 09

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura

Referência: Tomada de Preços - EDITAL Nº 31/2017

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços e obras licitadas pelo **Valor Global** de R\$ (.....) sendo: R\$ (.....) referente ao Preço Total dos Serviços e R\$ (.....) referente aos custos de Instalação, Mobilização e Desmobilização;
- b) Os preços propostos referem-se ao mês do orçamento do MUNICÍPIO;
- b) O prazo máximo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do dia subsequente do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 10

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

Local, de de 2017.

.....
Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 11
RELAÇÕES DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

Item	Discriminação	Características Técnicas	Quantidade
01	TRATOR C/LAMINA CAT D8 T	310 HP	01
02	TRATOR PNEUS MF 4292	110HP	01
03	MOTONIVELADORA CAT 120 H	125 HP	01
04	CARREGADEIRA PNEUS JCB 3C 4x2 (0,96.M3)	85 HP	01
05	COMPACT. VIBRAT. DYNAPAC CA250	110HP	01
06	COMPACTADOR PNEUS AUTOP. 27,0T-(CP274)	110HP	01
07	COMPACTADOR MANUAL CM-20	7HP	01
08	ROMPEDOR PARA CONCRETO 28 kg (TEX 270S)	0	01
09	GRADE DE 24 DISCOS - (GA-24x24")	0	01
10	RETROESCAVADEIRA MF 86	76HP	01
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 98HP-(Volvo EC140B)	98HP	01
12	ROÇADEIRA COSTAL (Stihl FS220)	2HP	01
13	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA 12"	4HPI	01
14	SERRA DE DISCO PARA CONCRETO (CSM SP-8)	8HP	01
15	CAMINHÃO CARROCERIA-4,0T-(MB 710 Plus)	115HP	01
16	CAMINHÃO CARROCERIA-9,5T-(Atego1418/48)	174HP	01
17	CAMINHÃO BASCULANTE- 6,0m3-9t (Ate-go1518/48)	174HP	02
18	CAMINHÃO BASCULANTE-10,0m3-15t (MB 2423K)	228HP	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

19	CAMINHÃO PIPA C/BOMBA-6.000 L- (Atego1418/48)	174HP	01
20	PERFURATRIZ MANUAL RH-658 24KG	0	01

Notas: 1) A potência e/ou capacidade indicada referem-se às mínimas exigidas, admitindo-se, portanto, variações para maior;

2) Quantidade mínima de equipamentos necessária para a execução dos serviços, equipamentos esses que podem ser próprios, leasing, alugados ou a adquirir.

Especificações:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações das Especificações de Serviço em vigor no DEINFRA e complementarmente as do DNIT.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N º 12

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
MÍNIMOS PARA AS OBRAS**

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo.	EDITAL Nº 31/2017
RAZÃO SOCIAL:	

Declaro para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos, conforme constante do ANEXO N.º 11 estarão disponíveis para as obras objeto do EDITAL Nº 31/2017.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 13

**MODÉLO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo.

Identificação da Taxa (exemplos)	% considerado sobre o Custo Unitário
Imprevistos e Riscos eventuais %
Administração central da empresa %
Custos financeiros %
Seguros e garantias %
Lucro %
..... %
..... %
..... %
Etc... %
TOTAL %

Empresa:.....

Responsável:.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 31/2017

A N E X O N.º 14

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

Contrato Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO e a empresa
.....
....., na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1. CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, adiante denominado simplesmente por MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, e o(a)....., a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____./____-__, representado(a) pelo(a) Sr(a).

2. LOCAL

Lavrado e assinado em (nome do município), No Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Duque de Caxias, 165, Centro na cidade de Quilombo-SC.

3. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA

A CONTRATADA está estabelecida à

4. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este Contrato decorre da autorização do Sr. Prefeito Municipal, que homologou o resultado do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2017, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e ao Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, bem como o Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e o MUNICÍPIO, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

5. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente Contrato a execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 31/2017 e em seus anexos, partes integrantes deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

6. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta que apresentou e teve aceita no certame, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do edital e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela Prefeitura Municipal, pela SIE através de sua instituição vinculada, o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA e, complementarmente, às do DNIT.

7. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo MUNICÍPIO.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas, de modo geral, as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes no DEINFRA e, na falta dessas, as editadas pelo DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

9. PREÇOS

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A, em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados e devidamente analisados e aceitos pelo Município, vinculados às libera-



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

ções dos recursos pela Secretaria Estadual de Infraestrutura, conforme Convênio SC-RURAL SIE TRANSFERÊNCIA Nº 2017TR00066.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, análise e aprovação das respectivas medições dos serviços pelo Município e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93), Certidão Negativa de Débito Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Não serão admitidos adiantamentos, e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

11. REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente serão fixos e irremovíveis, entretanto poderão ser reajustados, para mais ou para menos, após decorrido 1 (um) ano desde o mês base dos preços da Proposta, o qual deverá ser o mesmo do Orçamento do MUNICÍPIO, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei Nº 10.192, de 14/02/01.

Em havendo, o reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. [Pavimentação, Conservação e Ligantes Betuminosos, conforme o item a reajustar].

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}, \quad \text{onde}$$

R – Reajustamento procurado;

I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

I₀ – Índice do mês do orçamento da SIE (Abril/2017), e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.



CLÁUSULA QUARTA **DOS PRAZOS**

12. DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão iniciados a partir do dia subsequente ao de recebimento da competente Ordem de Serviço, a ser efetuada pelo Prefeito Municipal.

13. DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

14. DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo global para execução dos serviços objeto do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de emissão da Ordem de Serviço.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, fundado em conveniência administrativa, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

O prazo contratual fica adstrito ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA **DO VALOR E DOTAÇÃO**

16. VALOR

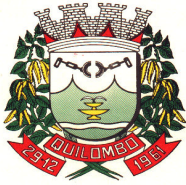
O valor deste Contrato é de R\$ (..... valor por extenso.....).

17. DOTAÇÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Unidade: 02 – Departamento Municipal de Transportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

Proj./Ativ. : 1.067 – Pavimentação Estradas/Transportes
Elemento/Despesa: 4.4.90.51.98 – Obras Contratadas
Fonte de Recurso : 01.510/64

CLÁUSULA SEXTA
DAS MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

18. EM RELAÇÃO AO PRAZO

A CONTRATADA fica sujeita a multa de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia que exceder o prazo para início dos serviços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretarem prejuízo de monta à execução deste contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, quando os serviços não forem executados de acordo com a proposta apresentada, ou, quando, os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição quando for verificado que os equipamentos não estão de acordo com a mesma;

e) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do MUNICÍPIO, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.



20. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo MUNICÍPIO. No caso das multas referidas nos itens "b", "c" e "d", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em Quilombo-SC.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato; e
- c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a SIE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada da seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro, o qual deverá ser depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 65.295-4.

A **Garantia Contratual** somente será levantada, 30 (trinta) dias após a data de expedição, pelo MUNICÍPIO, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, acompanhado do comprovante de depósito em conta, da garantia contratual, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, atendendo desta forma, o art. 83 da lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida garantia contratual, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou hipóteses previstas no § 2º do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar as alterações em relação à previsão inicial, podendo acarretar redução ou acréscimo na quantificação dos serviços, nos termos do art. 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade do MUNICÍPIO, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito do MUNICÍPIO.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que a este deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houverem, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Considerando que o contrato resultante deste processo licitatório será financiado em parte pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis:

O Banco Mundial exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “*prática corrupta*” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “prática obstrutiva” significa:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.
- b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;
- d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e;
- e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desem-



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

penho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

De acordo com a Subcláusula (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços nº 31/2017 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

II) Na execução das obras ou serviços em caso de discordância entre o projeto, o memorial descritivo e o orçamento terá prevalência o projeto, em segundo lugar o memorial descritivo e em terceiro lugar o orçamento.

III) A celebração de termos aditivos ao contrato que resultem em aumento da despesa fica sujeita aos termos estabelecidos pelo Art. 10º § 4º do Decreto no 1.045/2012 de 04/07/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo signatárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Quilombo

Quilombo, de de 2017.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

Testemunhas: